



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.057/2023

Dá nova redação ao art. 2º da Lei 1.050/2023 de 14 de março de 2023 que autoriza o Município a transferir recursos financeiros através de formalização de Termo de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei 1.050/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º As despesas desta Lei ocorrerão a conta da dotação orçamentária - 02.29.01.10.302.0042.2056- Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 325 - Fontes de Recursos: 1.600.000; 1.601.000; 2.600.000.000; 2.601.000.00- Transferência Fundo a Fundo/Fundo Recursos SUS - Governo Federal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, 09 de maio de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal de Campos Altos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.057/2023</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia <u>10/05/2023</u> , Edição nº	
<u>3511</u>	
De <u>Campos Altos - MG</u> em <u>10/05/2023</u>	
Mônica de Fátima Guimarães Secretaria de Administração	